

Anulação de dispositivos da reforma trabalhista foi destaque

23/10/2021

O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, decidiu suspender dispositivos reforma trabalhista ([Lei 13.467/2017](#)) que preveem o pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e perícias de sucumbência aos perdedores dos litígios beneficiários da gratuidade judicial. A [decisão](#) é da última quarta-feira (20/10).

Os ministros declararam a inconstitucionalidade do *caput* e do parágrafo 4º do artigo 790-B e do parágrafo 4º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho. A Corte também declarou a constitucionalidade do parágrafo 2º do artigo 844. Os dispositivos foram inseridos na CLT pela reforma trabalhista (Lei 13.467/2017). O ministro Alexandre de Moraes foi designado redator do acórdão.

Votaram pela declaração de inconstitucionalidade os ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Dias Toffoli e Rosa Weber.

Ficaram parcialmente vencidos os ministros Luís Roberto Barroso (relator), Luiz Fux, Nunes Marques e Gilmar Mendes. Eles votaram pela declaração de constitucionalidade do artigo 790-B, *caput* e parágrafo 4º, do artigo 791-A, parágrafo 4º, e do artigo 844, parágrafo 2º, da CLT.

Em seu voto, apresentado em 2018, Barroso [entendeu](#) que os dispositivos são uma forma de levar os trabalhadores a pensar de forma mais responsável antes de ingressar com uma demanda judicial.

TV CONJUR

Lançamento do Instituto Direito e Periferia

Painel LGPD nos Tribunais | Jusbrasil e IDP Privacy Lab

Direito e Infraestrutura: 20 anos da lei 10.233/2001

Frase da semana

"O STF disse sempre que um sistema tripartite de União, estados e municípios deveria ser coordenado. Mas se a União não atuava, estados e municípios não poderiam ficar impedidos de atuar. Tenho a impressão de que, no jogo político, se estava atrás de um bode expiatório e o STF, talvez, fosse um vistoso bode para explicar a falência de uma política pública negacionista", **Gilmar Mendes, decano do STF, ao avaliar ataques de governistas ao Supremo em entrevista à IstoÉ.**

Entrevista da semana

Spacca





Claudia Franco
professora e advogada

A regularização do direito de laje diminuiria consideravelmente a

influência das milícias em favelas. É o que afirma a advogada **Cláudia Franco Corrêa**, professora de Direito Civil da Universidade Federal do Rio de Janeiro e professora do programa de pós-graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Veiga de Almeida.

O direito real de laje foi instituído no Código Civil em 2016. O objetivo era promover a regularização fundiária, com foco nas moradias construídas informalmente em áreas ocupadas pela população mais pobre.

Em [entrevista](#) à **ConJur**, Cláudia fez um balanço dos cinco anos de vigência do direito de laje no Brasil e opinou que, para concretizá-lo no país, o poder público precisa desburocratizar os processos de regularização e acelerar sua tramitação.

Ranking

Conjur



Fonte: Google Analytics

Com 70 mil leituras, o [texto](#) mais lido da semana informa decisão do

Conselho Nacional do Ministério, que por seis votos a cinco, que referendou a recomendação da conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos — relatora de um PAD (processo administrativo disciplinar) contra o procurador Diogo Castor de Mattos — e decidiu pela demissão do integrante do MPF. O caso envolve a participação de Castor de Mattos na criação de um [outdoor](#) em homenagem ao consórcio da "lava jato" em Curitiba.

O segundo [texto](#) mais lido da semana, com 46 mil acessos, trata de decisão do STF que declarou a inconstitucionalidade do *caput* e do parágrafo 4º do artigo 790-B e do parágrafo 4º do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho. A Corte também declarou a constitucionalidade do parágrafo 2º do artigo 844. Os dispositivos foram inseridos na CLT pela reforma trabalhista (Lei 13.467/2017).

As dez mais lidas

CNMP decide pela demissão de procurador que pagou outdoor
Trabalhador com acesso gratuito à Justiça não paga honorários
Alexandre determina a prisão preventiva de Allan dos Santos
AGU sugere capa de revista em notificação extrajudicial à *IstoÉ*
STF libera aumento da contribuição previdenciária de servidores
Conselho não pode proibir registro de formados por EaD, diz TRF-1
Em júri, promotor do PR diz que está "cagando" se ofende advogado
STF forma maioria para negar ação contra atos de Bolsonaro
Ex-marido não é INSS, diz juiz ao negar pedido de pensão a mulher
Ônus de provar que carro incendiado não tinha defeito é do vendedor

**Manchetes da semana**

Provas do STF mostram limites do TSE para julgar Bolsonaro
Uso de arma falsa é grave ameaça tipificada no crime de estupro
Regularização do direito de laje reduziria influência de milícias
Judiciário não deve afastar encargo em doação de imóvel público
CNMP decide pela demissão de procurador que encomendou outdoor
Câmara deve votar PEC que altera regras de composição do CNMP
Ao passar em concurso, promotor não ganha asas angelicais
No TSE, Salomão vota para cassar deputado por divulgar fake news
STJ valida contratação pela mãe para representar filhos em inventário
Trabalhador com acesso gratuito à Justiça não paga honorários
"É preciso cuidado com a banalização do crime de lavagem de dinheiro"
STF começa a julgar teto para indenização por dano moral trabalhista

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-out-23/decisao-anulou-dispositivos-reforma-trabalhista-foi-destaque/>